



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.951 de 22 de junho de 2017.
Autoria: Vereador Everaldo Meireles Roriz

***“Cria no âmbito municipal a Lei
Saúde em dia.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a marcação e realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Exames como Ecografias, ECG, Holter, Mapa e Eco cardiograma, sejam marcados com mais agilidade.

Parágrafo único – Visando a descoberta de doenças e comorbidades em tempo hábil, pois toda doença quando descoberta em fase inicial, possui mais chances de cura e/ou tratamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária